

com que até ao último dia de serviço desempenhou as suas funções, tornam-no, pois, justo merecedor deste público louvor. É ainda de inteira justiça deixar aqui expressas as suas qualidades pessoais, bem como o reconhecimento pelo valioso contributo que prestou à qualidade do serviço na administração pública e em especial relevar o trabalho que desenvolveu, designadamente ao serviço da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

27 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.  
204937861

#### Louvor n.º 1457/2011

No momento em que o Dr. Luís Fernando Godinho Varandas, Técnico Superior da Direcção-Geral das Actividades Económicas, passou à situação de aposentado e tendo em consideração o assinalável mérito, competência profissional e inextinguível dedicação com que ao longo da sua diversificada carreira desempenhou funções públicas, designadamente como Conselheiro na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia e, mais recentemente, na assessoria de direcção à DGAE, considero ser meu dever dar público testemunho através deste louvor.

27 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.  
204936995

#### Louvor n.º 1458/2011

Tendo cessado funções por motivo de aposentação o técnico superior da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) Dr. Luís Manuel Balé Gomes, cumpre-me realçar as excelentes qualidades humanas e profissionais que demonstrou no exercício das funções e cargos que lhe foram confiados ao longo da sua carreira na administração pública, e o profissionalismo e dedicação à causa pública, que o torna justo e merecedor deste louvor.

27 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.  
204937375

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Planeamento e Políticas

#### Aviso n.º 14828/2011

#### Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação — CERTIS para Carne Cachena da Peneda — DOP

Através do Aviso n.º 8893/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 11 de Julho de 2001, foi a Norte e Qualidade — Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agro-Alimentares, Artesanais e outros reconhecida como organismo de controlo e certificação para a Denominação de Origem Protegida — Carne Cachena da Peneda — DOP.

O agrupamento de produtores Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, enquanto agrupamento gestor da denominação de origem Carne Cachena da Peneda — DOP, solicitou a alteração do OC — Norte e Qualidade, para a CERTIS — Controlo e certificação, L.ª

Por despacho de 15 de Julho de 2011 da Directora Adjunta do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr.ª Manuela Azevedo e Silva, a CERTIS — Controlo e certificação, L.ª é reconhecida como Organismo de Controlo e Certificação da Carne Cachena da Peneda — DOP uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

É anulado o Aviso n.º 8893/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 11 de Julho de 2001, no que respeita à Carne Cachena da Peneda — DOP.

É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação. O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

19 de Julho de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Santos Ferreira*.

ANEXO



204938063

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 9260/2011

Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 12.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, aplicável por força do disposto no n.º 13 do artigo 13.º, e considerando que não foi exercida quaisquer das opções previstas nos números 9 a 12 do artigo 12.º, autorizo a colocação na situação de mobilidade especial (SME) do técnico superior da carreira de técnico superior, João Manuel Sanches Morgado Bule, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o nível 23 e 27, com efeitos reportados a 22 de Abril de 2011.

14 de Junho de 2011. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.  
204796232

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

#### Despacho n.º 9261/2011

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 11 de Maio de 2011, que aprovou as plantas parcelares ASAN-2.E.201.01 a 09 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 3 — Avelar Sul-Avelar Norte — lote 4 — quilómetro 5+786,226 ao quilómetro 11+618,940 — lote 4.2 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 11 de Maio de 2011, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

8 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.